

PROCESSO TC/2160/2019
PROCESSO TC – ARP/0255/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2019
CONTRATO 006/2020

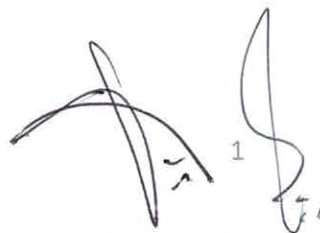
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, PROJEÇÃO E PRODUÇÃO DE IMAGENS QUE FIRMAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA R D VERSAGE EIRELI.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **Iran Coelho das Neves**.

CONTRATADA: R D VERSAGE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado registrada sob o CNPJ 03.967.418/0001-60, endereço da sede Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 195, CEP 17.890-000, Vila Urbanel, Junqueirópolis, SP, neste ato representada por meio de seu representante legal, Renato Donizete Versage, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 06/02/1958, portador da cédula de identidade RG nº 10.204.462-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 926.734.818-34, residente e domiciliado na Rua dos Barbosas nº 458, Bairro Amambaí na cidade de Campo Grande – Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79005-430.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, projeção e produção de imagens, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, decorrente do procedimento licitatório de Pregão Presencial de nº 14/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR:





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

- 1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, projeção e produção de imagens a fim de atender os servidores, nas quantidades e especificações abaixo:

LOTE 1- EQUIPAMENTOS DE SOM

Nº	PRODUTO	Quant.	Valor	
			Unit.	Total
1	MESA DE SOM DIGITAL: com 32 canais de entrada, 8 canais aux, 8 canais de retorno fx, 16 x mono, cena memória arquivo 100 cenas de recall, com configurações de pré-amplificação e fader, conversores de áudio <u>24-bit@44.1 / 48khz</u> , 114 db gama dinâmica, mic preamps 32x entradas xlr pré amplificadores de microfone programáveis, talkback entrada mic 1x xlr, rca 2 entradas (1 x l/r), phantom power +48v, selecionável por canal, exibir telas tela principal; 7", 800/480, 262k cores tft, lcd canal: 128x 64, lcd com backlight de cor rgb, medição 24 segmento (-57 db para o clipe), fonte de alimentação interruptor de modo autorange: 100 a 240 (50/60 hz).	01	22.121,00	22.121,00
2	CAIXAS DE SOM ATIVA BI-AMPLIFICADAS 10 POLEGADAS 2 VIAS 600W COM PROCESSADOR DE SOM DSP INTEGRADO E SUPORTES PARA PAREDE: resposta de frequência 50hz a 20 khz, -3db, spl maximo 129 db, ângulo de cobertura horizontal: 90° vertical: 60°, driver de compressão 1"(25 mm), 1,7" (43mm) bobina de voz, woofer : 10 polegadas (254mm) de neodímio, 2,5"(63 mm) bobina de voz, conectores de entrada jack-lr m, frequência crossover 1700hz, controle volume, forma eq, mic/line, potência total 1200 w pico, potencia total 600 w rms, dimensões 527x303x302,5.	02	3.450,00	6.900,00
3	CAIXAS DE SOM ATIVA BI-AMPLIFICADA 12 POLIGADAS 2 VIAS 1400 W COM PROCESSADOR DE SOM DSP INTEGRADO E SUPORTES PARA PAREDE: tipo ativa, resposta de frequência -3db: 45hz – 20 khz, max spl: 130, ângulo de cobertura horizontal: 90°, ângulo de cobertura vertical 60°, driver de compressão: 1", 1.5" bobina de voz, woofer 12 polegadas, 2,5 bobina de voz, conectores de entrada xlr macho, jack, conectores de saída xlr fêmea, frequenias de crossover: 1600hz, proteções térmicas, rms, limitador suave, controles de volume, eq forma, mic/line, pico de potencia total 1400w, refrigeração por convecção, conexões: powercon, alças 1 parte superior lado 2, grade de aço, dimensões: 647mmx380mmx380mm.	02	3.700,00	7.400,00

 2 



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

	TOTAL			36.421,00
--	--------------	--	--	------------------

LOTE 2 - MICROFONES

Nº	PRODUTO	Quant.	Valor	
			Unit.	Total
1	SISTEMAS: MICROFONE DE MÃO SEM FIO (TRANSMISSOR, MICROFONE E RECEPTOR: sem fio com microfone de mão padrao polar (supercardióide), frequência: j10, auto recursos de configuração: quickscan: localiza grupo com frequências mais compatíveis, alimentação bateria 2aa, faixa de operação:91 m, frequências disponíveis: entre 584-608, faixa de áudio: 50-15000hz, transmissor com nivel de entrada de áudio com ganho de 0db-20dbv maximo de 10db ganho: -10dbv maximo, faixa de ajuste de ganho 10db, microfone tipo dinamico (bobina movente), com resposta de frequência de 50 hz a 16 hz, padrão polar supercardiíode, rotacionamento simétrico em relação ao eixo do microfone, uniforme com frequência, receptor montável em rack com antenas removíveis para rápida distribuição. obs.: o equipamento deve ter no mínimo as especificações descritas acima, ter frequência disponível entre 584-608 para sair da faixa de atuação da banda 4g.	03	5.239,43	15.718,29
2	MIFROFONE CONDENSADOR GOOSENECK 18" DUAL SECTION: padrão polar cardioide com resposta ajustada para fala, protetor contra interferência rf indesejadas de aparelhos portáteis sem fio (smartphones, etc) e alta resistência a sinais de radio próximos, tipo gooseneck, 5 metros de fio, sem botao mute, condensador.	9	1.833,65	16.502,85
				32.221,14

2. O valor do presente contrato consiste na cifra de **R\$ 68.642,14 (Sessenta e oito mil seiscientos e quarenta e dois reais e quatorze centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA:

2.1 Os produtos serão solicitados de acordo com a demanda pelo CONTRATANTE, formulada através de Ordem de Fornecimento antecipada, emitida pela Assessoria de Comunicação do TCE/MS).

  3



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

2.2 Os pedidos solicitados em dias úteis até às 13h deverão ser entregues no prazo máximo de 72h (setenta e duas) horas, contado do recebimento de cada Ordem de fornecimento.

2.3 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega na totalidade do que for solicitado mesmo quando a unidade, no momento da entrega, não possua em seus estoques os equipamentos de áudio, vídeo, projeção e produção de imagens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

3.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável da Secretaria de Sessões, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o padrão de qualidade sugerido nas especificações dos itens no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO:

4.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, acompanhada de documentos que comprovem a regularidade fiscal perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas, de regularidade do recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

4.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário até o dia 12 do mês seguinte a entrega dos produtos, devendo a **CONTRATADA** informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o

crédito.

4.3. Eventuais atrasos na apresentação de nota fiscal e demais documentos de regularidade da empresa implicam em prorrogação do prazo para pagamento.

4.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde EM= Encargos moratórios devidos; N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I= Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não cabendo prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	FONTES	VALOR DO CONTRATO
03.101- Tribunal de Contas/MS	10.03101.01.032.002.2011.0001	4.4.90.52.33	100	68.642,14

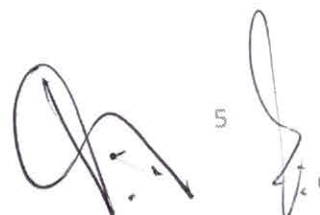
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS:

7.1. As partes, em comum acordo, não estabelecem garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. São obrigações do Tribunal:

- I – Cumprir os termos do presente contrato;
- II – realizar o pagamento nos prazos ajustados;
- III – permitir a entrega dos objetos em suas instalações;



5



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

8.2. São obrigações da contratada:

I - entregar ao Tribunal os bens objeto do contrato, em estado de servir ao uso a que se destinam;

II - a garantir-lhe, durante o tempo do contrato, o uso pacífico da coisa.

IV- a substituição dos produtos que eventualmente apresentarem defeitos sem comprometer o andamento dos serviços no âmbito do TCE/MS.

V - Indicar formalmente representante legal devidamente credenciado para representá-la durante a execução contratual.

VI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como as despesas de transporte e alimentação, resultante da execução deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA referente a estes encargos não transfere ao TRIBUNAL a responsabilidade pelo pagamento.

8.3. A presente cláusula não exclui outras obrigações e responsabilidades decorrentes da interpretação das normas e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO, DAS PENALIDADES E DOS VALORES DAS MULTAS:

9.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, havendo descumprimento do contrato e seu anexos, calculada sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento);

III. Multa de 5 % (cinco por cento), sobre o valor atualizado deste Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com o (Governo, Prefeitura, Entidade) pelo prazo de até 02 (anos) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a

6

CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. A critério da **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" do item 1, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**.

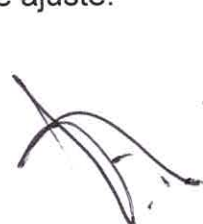
9.7. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

9.8. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos termos do presente contrato e anexo, bem como extensão do disposto na Lei 8.666/93.

9.9. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA**, caberá à **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

9.10. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à **CONTRATADA** direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

9.11. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, além das sanções previstas neste ajuste.



7



9.12. A totalidade das multas que vierem a ser aplicadas à CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, independentemente de qualquer natureza, são limitadas ao máximo de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS:

10.1. A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O presente contrato não sofrerá reajuste durante o seu período de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

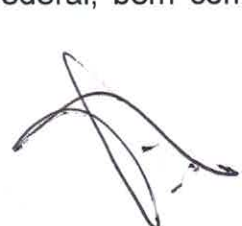
12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O presente contrato, decorrente da modalidade de licitação "Pregão Presencial", rege-se pelos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, vinculando-se ao Edital de Licitação e anexos, bem como a Ata de Registro de Preço assinada pela CONTRATADA.

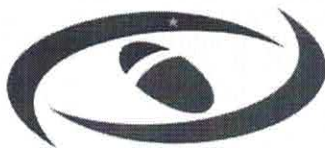
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA IDONIEDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e permanecer quite perante os fiscos municipal, estadual e federal, bem como perante às justiças Estaduais, Federais e Trabalhistas.



8





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade da Chefe da Secretaria de Sessões, Alessandra Ximenes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Campo Grande - MS, 12 de março de 2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL

Iran Coelho das Neves

R.D. VERSAGE EIRELI

Renato Donizete Versage

TESTEMUNHAS:

Ass.: Ama Caroline Ass.: Carla

Nome: _____ Nome: _____

CPF: 879.713.211-04 CPF: 044.162.151-58

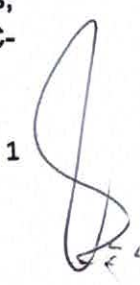
PROCESSO TC-ARP/0255/2020
TC-AD/0948/2020
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 006/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 006/2020, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, PROJEÇÃO E PRODUÇÃO DE IMAGENS QUE FIRMAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA R D VERSAGE EIRELI.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado por seu Presidente Conselheiro **Iran Coelho das Neves**, brasileiro, casado, portador do RG n. 000.000.111 SEJUSP/MS, e CPF n. 108.943.141-49, com endereço na Av. Des. José Nunes da Cunha, Bloco 29 – Parque dos Poderes, Campo Grande – MS;

CONTRATADA: R D VERSAGE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado registrada sob o CNPJ 03.967.418/0001-60, endereço da sede Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 195, CEP 17.890-000, Vila Urbanel, Junqueirópolis, SP, neste ato representada por meio de seu representante legal, Renato Donizete Versage, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 06/02/1958, portador da cédula de identidade RG nº 10.204.462-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 926.734.818-34, residente e domiciliado na Rua dos Barbosas nº 458, Bairro Amambai na cidade de Campo Grande – Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79005-430.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, projeção e produção de imagens, conforme quantidades e exigências no contrato nº 006/2020 e Processo TC-ARP/0255/2020 e TC-AD/0948/2020.

 1 

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 006/2020, em decorrência da variação cambial do período compreendido entre a assinatura do contrato e emissão do pedido de compra.

Parágrafo único. O reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 96.950,00 (Noventa e seis mil, novecentos e cinquenta reais), conforme descritos nas planilhas abaixo:

Nº	PRODUTO	Quant.	Valor	
			Unit.	Total
1	MESA DE SOM DIGITAL: com 32 canais de entrada, 8 canais aux, 8 canais de retorno fx, 16 x mono, cena memória arquivo 100 cenas de recall, com configurações de pré-amplificação e fader, conversores de áudio <u>24-bit@44.1</u> / 48khz, 114 db gama dinâmica, mic preamps 32x entradas xlr pré amplificadores de microfones programáveis, talkback entrada mic 1x xlr, rca 2 entradas (1 x l/r), phantom power +48v, selecionável por canal, exibir telas tela principal; 7", 800/480, 262k cores tft, lcd canal: 128x 64, lcd com backlight de cor rgb, medição 24 segmento (-57 db para o clipe), fonte de alimentação interruptor de modo autorange: 100 a 240 (50/60 hz).	01	30.990,00	30.990,00
2	CAIXAS DE SOM ATIVA BI-AMPLIFICADAS 10 POLEGADAS 2 VIAS 600W COM PROCESSADOR DE SOM DSP INTEGRADO E SUPORTES PARA PAREDE: resposta de frequência 50hz a 20 khz, -3db, spl maximo 129 db, ângulo de cobertura horizontal: 90° vertical: 60°, driver de compressão 1"(25 mm), 1,7" (43mm) bobina de voz, woofer : 10 polegadas (254mm) de neodímio, 2,5"(63 mm) bobina de voz, conectores de entrada jack-lr m, frequência crossover 1700hz, controle	02	4.890,00	9.780,00



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

	volume, forma eq, mic/line, potência total 1200 w pico, potência total 600 w rms, dimensões 527x303x302,5.			
3	CAIXAS DE SOM ATIVA BI-AMPLIFICADA 12 POLIGADAS 2 VIAS 1400 W COM PROCESSADOR DE SOM DSP INTEGRADO E SUPORTES PARA PAREDE: tipo ativa, resposta de frequência - 3db: 45hz – 20 khz, max spl: 130, ângulo de cobertura horizontal: 90°, ângulo de cobertura vertical 60°, driver de compressão: 1', 1.5' bobina de voz, woofer 12 polegadas, 2,5 bobina de voz, conectores de entrada xlr macho, jack, conectores de saída xlr fêmea, frequências de crossover: 1600hz, proteções térmicas, rms, limitador suave, controles de volume, eq forma, mic/line, pico de potência total 1400w, refrigeração por convecção, conexões: powercon, alças 1 parte superior lado 2, grade de aço, dimensões: 647mmx380mmx380mm.	02	5.290,00	10.580,00
TOTAL DO LOTE				51.350,00

LOTE 2 - MICROFONES

Nº	PRODUTO	Quant.	Valor	
			Unit.	Total
1	SISTEMAS: MICROFONE DE MÃO SEM FIO (TRANSMISSOR, MICROFONE E RECEPTOR: sem fio com microfone de mão padrão polar (supercardióide), frequência: j10, auto recursos de configuração: quickscan: localiza grupo com frequências mais compatíveis, alimentação bateria 2aa, faixa de operação: 91 m, frequências disponíveis: entre 584-608, faixa de áudio: 50-15000hz, transmissor com nível de entrada de áudio com ganho de 0db-20dbv máximo de 10db ganho: -10dbv máximo, faixa de ajuste de ganho 10db, microfone tipo dinâmico (bobina movente), com resposta de frequência de 50 hz a 16 hz, padrão polar supercardiíde, rotacionamento simétrico em relação ao eixo do microfone, uniforme com frequência, receptor montável em rack com	03	7.400,00	22.200,00

	antenas removíveis para rápida distribuição. obs.: o equipamento deve ter no mínimo as especificações descritas acima, ter frequência disponível entre 584-608 para sair da faixa de atuação da banda 4g.			
2	MIFROFONE CONDENSADOR GOOSENECK 18" DUAL SECTION: padrão polar cardioide com resposta ajustada para fala, protetor contra interferência rf indesejadas de aparelhos portáteis sem fio (smartphones, etc) e alta resistência a sinais de rádio próximos, tipo gooseneck, 5 metros de fio, sem botão mute, condensador.	9	2.600,00	23.400,00
TOTAL DO LOTE				45.600,00
TOTAL GERAL				96.950,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

3.1 - O presente termo aditivo produzirá seus efeitos retroativamente a 12/03/2020.

Parágrafo único. O término da eficácia do aditivo contratual em tela fica condicionado ao esgotamento do prazo de vigência do Contrato nº 006/2019.

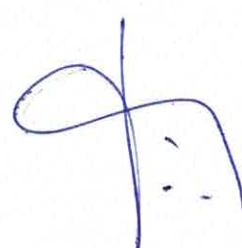
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	FONTE
03.101- Tribunal de Contas/MS	10.03101.01.032.0002.2011.000 1	4.4.90.52.33 - Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto.	100

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4




5.1 - A fundamentação legal para prorrogação do Contrato n.º 006/20208, encontra seu amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.º 006/2020.

Campo Grande, 10 de dezembro de 2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL
Iran Coelho das Neves

R.D. VERSAGE EIRELI
Renato Donizete Versage

TESTEMUNHAS:

Ass.: Vinícius Montagna Benim Ass.: Cosme Augusto V. Negreira

Nome: Vinícius Montagna Benim Nome: Cosme Augusto V. Negreira

CPF: 033.312.481-26 CPF: 1044.162.151-18